



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.234

Modifica os anexos I e II, da Lei nº 1.220, de 17/12/1979 e dá outras providências.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

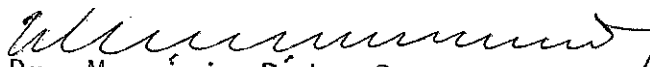
Art. 1º - O Quadro do Funcionalismo Municipal de Lavras, constante dos Anexos I e II, da Lei nº 1.220, de 17/12/1979, passa a vigorar de conformidade com os anexos I e II, constantes desta lei.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais a 29 de janeiro de 1.980.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 15 de abril de 1980.


Dr. Maurício Pádua Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I - PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 1.234, de 15/04/80

SITUAÇÃO			
Denominação do Cargo	Nº de Cargos	Padrão	Padrão de Promoção
<u>Auxiliar Sec. Câmara</u>	<u>1</u>	<u>VI</u>	<u>VII-VIII-IX-X</u>
<u>Redator de Atas</u>	<u>1</u>	<u>V</u>	<u>VI - VII-VIII-IX-X</u>
Contínuo	7	VI	VII
Auxiliar Administração	10	<u>VI</u>	VII- VIII
Oficial Administração	3	VI	VII- VIII
Assistente Administração	10	VII	VIII-IX-X
Assistente Gabinete	3	X	XI - XII
Caixa	2	VII	VIII-IX-X-XI
Fiscal	9	VI	VII-VIII
Assistente Cadastro Técnico	13	VI	VII
Desenhista	2	VI	VII
Professora Titulada	26	<u>VI</u>	-
Regente Auxiliar 2	15	V	-
Regente Auxiliar 1	10	IV	-
Topógrafo	1	X	XI - XII
Auxiliar de Topógrafo	2	IX	X-XI-XII
Contador	5	XI	XII
Motorista	13	VI	VII-VIII
Mestre de Obras	4	X	XI-XII
Tratorista	4	VI	VII
Operador de Máquinas	3	VII	VIII
Auxiliar Serviço "A"	7	VI	VII
Auxiliar Serviço "B"	4	VI	VII-VIII
Auxiliar Serviço "C"	4	VII	VIII-IX

CARGOS EM COMISSÃO

Chefe de Seção	11	FG	6.000,00
Chefe de Serviço	09	FG	8.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

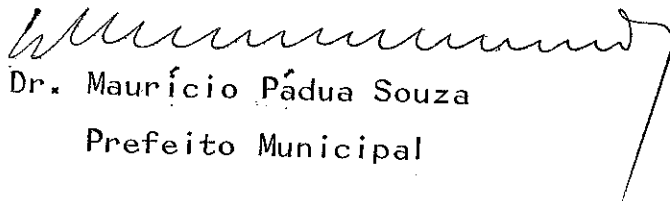
ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

continuação: ANEXO I- PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 1.234, de 15/04/80.

SITUAÇÃO			
Denominação do Cargo	Nº de Cargos	Padrão	Padrão de Promoção
Chefe de Gabinete	01	FG	14.000,00
Chefe de Departamento	06	FG	15.000,00
Assistente Administrativo	01	FG	16.000,00
Assessor Técnico	01	FG	16.000,00

Prefeitura Municipal de Lavras, em 15 de abril de 1980.


Dr. Maurício Pádua Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

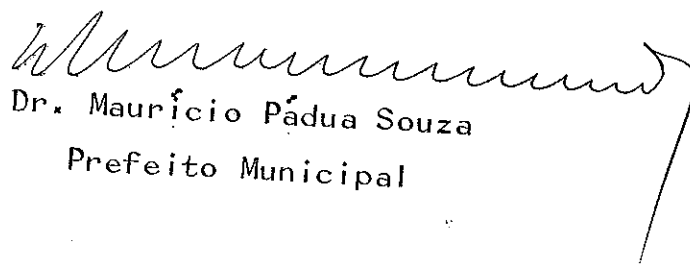
ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II - PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 1.234, de 15/04/1980

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO PROPOSTA	
PADRÃO	NÍVEL	PADRÃO	NÍVEL
IV	1.677,00	IV	2.683,20
V	2.202,00	V	3.523,20
VI	2.590,00	VI	4.144,00
VII	2.714,00	VII	4.342,40
VIII	3.224,00	VIII	5.158,40
IX	3.478,00	IX	5.564,80
X	4.241,00	X	6.361,50
XI	5.938,00	XI	8.907,00
XII	8.058,00	XII	12.087,00

Prefeitura Municipal de Lavras, em 15 de abril de 1980.


Dr. Maurício Pádua Souza
Prefeito Municipal